



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas das secretarias, fundos, fundação e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS.

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços constam no anexo I deste TR. A representação gráfica do item n. 40 (*Talonnario de Notificação de Receita “A”*) encontra-se disponível no anexo II deste TR.

**1.3** Os quantitativos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal Rio Brilhante/MS para contratação da totalidade durante a vigência da ata, sendo que a prestação do serviço ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades do órgão requisitante.

**1.4** Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto/serviço classifica-se como comum, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**2.1** A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar–ETP, apêndice deste TR.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Dos critérios de aceitabilidade e recebimento dos serviços:

**4.1.1** A Contratada deverá garantir a impressão de materiais gráficos com alta qualidade, com foco na nitidez das imagens, fidelidade das cores e durabilidade do material, de acordo com as





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

especificações exigidas para cada tipo de material (como documentos, folders, cartazes, faixas, banners, panfletos, fichas, entre outros), respeitando os prazos e os critérios técnicos estabelecidos.

**4.1.2** Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados e identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem.

**4.1.3** Deverão ser adotadas boas práticas no manuseio, corte, acabamento e acondicionamento dos materiais, garantindo sua integridade até a entrega.

**4.1.4** A Contratante realizará, no ato da entrega, a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, reservando-se o direito de recusar o recebimento caso estes não estejam em condições satisfatórias, incluindo, mas não se limitando a situações como: inconsistências, avarias, manchas, acabamento inadequado, impressão divergente da arte final aprovada ou em desacordo com as disposições deste TR. Nessas hipóteses, a Contratada será notificada para realizar as devidas correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no item 5.2.3 deste TR.

**4.1.5** O recebimento provisório e definitivo ocorrerá em conformidade com as disposições da Orientação Técnica nº 001/2023 da Controladoria-Geral do Município de Rio Brilhante/MS, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2023, edição nº 2634, ou de outra que venha a substituí-la.

**4.1.6** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.1.7** Os critérios de sustentabilidade devem ser observados e, sempre que possível, o prestador de serviços deverá adotar práticas sustentáveis no processo de produção, como o uso de materiais recicláveis, tintas ecológicas e outros métodos que minimizem os impactos ambientais.

## **4.2 No ato da entrega:**

**4.2.1** O(s) entregador(es) deverá(ão) estar devidamente uniformizado(s).

**4.2.2** A empresa e/ou transportadora se responsabiliza pelo descarregamento da mercadoria.

## **4.3 Da garantia:**

**4.3.1** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

**4.3.2** Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

## **4.4 Da documentação de qualificação técnica:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**4.4.1** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto/serviço da licitação.

**4.4.1.1** No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**4.4.1.2** Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente a empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

### **5.1 Da forma de solicitação dos itens/serviços:**

**5.1.1** Os serviços serão solicitados e deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão solicitante. As secretarias, os fundos, a fundação e o instituto efetuarão o requerimento mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), na qual serão discriminadas as quantidades, e a encaminharão ao setor competente para emissão do empenho. Por fim, as secretarias, os fundos, a fundação e o instituto encaminharão a SF, a nota de empenho e a arte gráfica à Contratada via e-mail ou outro meio de comunicação hábil.

**5.1.1.1** As peças poderão ter formatos e acabamentos diversos, cabendo ao solicitante especificar suas medidas (altura x largura, em cm<sup>2</sup> ou m<sup>2</sup>) e acabamentos na SF, conforme o caso.

**5.1.2** A criação das artes gráficas e dos modelos caberá à Contratante, facultando-se à Contratada propor eventuais ajustes ou modificações. Após as adequações, caso ocorram, a versão final será encaminhada para validação e aprovação formal e expressa do órgão solicitante, tantas vezes quantas forem necessárias. A produção somente terá início após a manifestação expressa e inequívoca de concordância.

**5.1.3** A Contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Contratante para esclarecimentos, envio de artes, validações, correções e acompanhamento da execução dos serviços, devendo informar, com a maior brevidade possível, acerca de eventual impossibilidade ou problema na arte apresentada, para que seja sanado pela Contratante.

### **5.2 Das condições para a entrega dos itens/serviços:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**5.2.1** Os prazos para entrega dos materiais ou finalização dos serviços serão definidos na requisição individual de cada órgão solicitante e limitar-se-ão a **15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento da SF, da nota de empenho e da arte gráfica, exceto na hipótese do item 5.1.2 deste TR, quando terá início a contagem do prazo a partir da aprovação expressa e inequívoca da Contratante.

**5.2.1.1** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**5.2.1.2** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contado do recebimento do pedido. A prorrogação poderá ser permitida por uma única vez e pelo prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**.

**5.2.1.3** A resposta poderá ser enviada via ofício para o endereço informado pela empresa contratada ou por meios eletrônicos, no qual esta dará o atesto e, a partir de então, em caso de deferimento de prorrogação, terá início a contagem do prazo.

**5.2.1.4** Em caso de denegação do pedido de prorrogação e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades deste termo de referência, lei e/ou edital.

**5.2.2** O objeto/serviço deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da SF.

**5.2.3** O Município rejeitará no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, especificações exigidas ou apresentar defeito ou danos em geral identificados no ato da entrega ou no período de verificação, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidade, se for o caso.

### **5.3 Do(s) local(s) da entrega dos itens/serviços:**

**5.3.1 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante/MS-PrevBrilhante:**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**5.3.1.1** Sede do PrevBrilhante, localizado na Rua Athayde Nogueira, nº 979, Centro - Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000, telefone/whatsapp (67) 9 9981-3075. Horário para recebimento: das 7h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) com exceção de feriados e pontos facultativos, vide Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo.

**5.3.2 Demais Secretarias, fundos e fundação:**

**5.3.2.1** Setor de Almoarifado Central da Prefeitura, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 (fundos), Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000. Horário para recebimento: das 7h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) com exceção de feriados e pontos facultativos, vide Decreto Municipal nº. 34.516, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS do dia 05 de janeiro de 2026, edição nº 470, ou outro que vier a substituí-lo.

**5.3.3** Caso houver necessidade, o local de entrega poderá ser alterado pela Contratante, desde que se trate de lugar acessível, livre e sem impedimentos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Rio Brilhante/MS e/ou distrito de Prudêncio Thomaz. Se isto ocorrer, a comunicação deverá acontecer por escrito, permitindo-se que seja por e-mail, sem que importe qualquer alteração de contrato, inclusive de preço.

**5.3.4** Nos preços propostos presumem-se inclusos todas as despesas desta contratação, tais como: embalagens, transporte, fretes, descarregamento, rastreamento, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto/serviço, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à Contratante ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

**5.4 Da vigência da contratação:**

**5.4.1** O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**5.5 Da subcontratação:**

**5.5.1** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto/serviço contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a contratante e a subcontratada.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato e seu objeto serão efetuados pela Contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, designados através da Portaria n. 075, de 09 de março de 2026 e da Portaria PrevBrilhante n. 010, de 26 de maio de 2023, ou outra que vier a substituí-las, aos quais competirá, além dos deveres de fiscalização, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, visando a fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

Secretaria Municipal de Educação	
FISCAL DO CONTRATO Rute Dias Pupile Matricula nº 2.388	FISCAL SUBSTITUTO Ana Luiza Venite Gama Matricula nº 3.233
Secretaria Municipal de Gestão	
FISCAL DO CONTRATO Claudio Fernandes dos Santos Soares Matricula nº 3.074	FISCAL SUBSTITUTO Paulo Augusto Kuff Matricula nº 2.710
Fundo Municipal de Assistência Social	
FISCAL DO CONTRATO Ângela Cavalcante de Quadro de Sampaio Matricula nº 3.247	FISCAL SUBSTITUTO Ederson de Souza Batista Matricula nº 3.232
Fundo Municipal de Saúde	
FISCAL DO CONTRATO Eli de Moraes Pereira Matricula nº 3.320	FISCAL SUBSTITUTO Adriana de Oliveira Rivero Matricula nº 17.319
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante	
FISCAL DO CONTRATO Marcelina Martins Ramoa Matricula nº 285	FISCAL SUBSTITUTO Berenice Teodoro Estigarribia Matricula nº 776
Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante - Funcerb	





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**  
“A Pequena Cativante”

FISCAL DO CONTRATO Gilmar de Farias Matrícula nº 3.214	FISCAL SUBSTITUTO Claudeir Aparecido Dias Silva Matrícula nº 3.213
Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais	
FISCAL DO CONTRATO Luciana Maria Marques Cuel Matrícula nº 3.214	FISCAL SUBSTITUTO Rafael Alves Costa Matrícula nº 3.195
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
FISCAL DO CONTRATO Soraya Flores do Nascimento Matrícula nº 1.666	FISCAL SUBSTITUTO Nayanna Maria Oliveira da Silva Matrícula nº 3.267
Secretaria Municipal de Finanças	
FISCAL DO CONTRATO Glenna Glauce Ferreira Marques Matrícula nº 1.871	FISCAL SUBSTITUTO Hebert Flores Machado Matrícula nº 758
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
FISCAL DO CONTRATO Fabio Ramos de Souza Matrícula nº 2.544	FISCAL SUBSTITUTO Júlio Cesar de Lima Kalife Matrícula nº 580
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon	
FISCAL DO CONTRATO Irene Melo Caetano Matrícula nº 11	FISCAL SUBSTITUTO Shirlei Aparecida Conceição Santos Matrícula nº 3.278
Procuradoria Geral do Município	
FISCAL DO CONTRATO Josaine Dos Santos Santana Pinheiro Matrícula nº 3.347	FISCAL SUBSTITUTO Beatriz Vasconcellos Marques Matrícula nº 3.245

**6.2** O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brillhante do dia 31 de Janeiro de 2023, abaixo transcrito:





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**Plano Básico de Fiscalização:**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durante tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias mediante a apresentação de Nota





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos, após ser atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no TR e proposta.

**7.1.1** Os pagamentos devidos a Contratada serão feitos por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado:

- a) Nome do banco;
- b) Agência com a qual opera;
- c) Local/Cidade;
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.2** Havendo erro no documento da cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará bloqueada e o pagamento será susinado até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.3** O pagamento será efetuado com a comprovação pela fornecedora de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das seguintes certidões:

**7.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**7.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.5** A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**7.4** A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da solicitação de fornecimento e da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**7.6** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal e deverá estar acompanhada da SF emitida pelo respectivo órgão/entidade requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para este fim.

**7.7** As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização os seguintes dados, conforme Decreto Municipal n. 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 30 de agosto de 2023, edição n. 2778, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornecê-los para a empresa contratada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- I.** número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II.** número do Termo Aditivo, quando houver;
- III.** número do Empenho;
- IV.** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V.** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- VI.** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

**7.8** A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n. 32.133/2023 de 01 de agosto de 2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, edição n. 2759, em relação à retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

**7.8.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

**8.1** O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*” que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**8.2** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O valor estimado da contratação será confirmado e complementado por meio de pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo das Secretarias/Fundos/Fundação e Instituto de Previdência Social, detentoras da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste TR.

**10.2** As dotações orçamentárias a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão oriundas de recursos próprios, estaduais e/ou federais.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

*Assinado Digitalmente*

**José Sérgio Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Livia Cabelo Borges Baungaertner**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Isair Joris**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Lucas Centenaro Foroni**

Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS

*Assinado Digitalmente*

**Langrem Cherobin da Silva**

Secretário Municipal da Casa Civil e

Relações Institucionais

Decreto nº 33.398 de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Ana Paula de Souza Santos**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 33.399, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**

Secretária Municipal de Gestão

Decreto nº 33.400, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

*Assinado Digitalmente*

**Adailton Mendes de Lima**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Sustentável  
Decreto nº 33.402, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Evone Bezerra Alves**

Diretora-Presidente do PrevBrilhante  
Decreto nº 33.407, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Elimar Rener Martines Lorenzon**

Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos  
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025

*Assinado Digitalmente*

**Gean Francesco Chitolina**

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte,  
Cultura, Lazer e Turismo - Funcerb  
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QTDE
1	Adesivo micro perfurado com recorte, colorido, com um dos lados medindo ao menos 1 metro. (100002176)	M <sup>2</sup>	605
2	Agenda personalizada, capa dura, medindo 13,00x18,7 cm, contendo 350 páginas em espiral, calendário do ano atual. A arte da impressão será encaminhada pela contratante junto ao empenho. (100002178)	UN	1.090
3	Agenda personalizada, contendo arte colorida na capa e contracapa com impressão digital de alta qualidade e colorida, com especificações contidas no termo de referência e conforme as seguintes descrições: páginas iniciais: 04 pags : 02 folhas, 17.6x24cm, 4 cores em papel off-set 75g. Miolo: 160 pags iguais: 80 folhas, 17.6x24cm (fechada), 4 cores em papel off-set 75g. Acabamento: capadura e wire-o. (100002179)	UN	105
4	Atestado médico, formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , acabamento: colado lado superior, bloco 100x1. (100002180)	BLOC	10.000
5	Balão inflável promocional personalizado, modelo roof top, com no mínimo 3 m de altura. Material: fabricado em nylon emborrachado de alta resistência, com impressão digital frente e verso em alta resolução com proteção uv. A arte da impressão encaminhada pela contratante junto ao empenho itens inclusos: motor elétrico embutido com voltagem 220 v e sacola de armazenamento para transporte. (100002181)	UN	7
6	Banner de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda. (100002182)	M <sup>2</sup>	670
7	Boletim de supervisão - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo / serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde. (100002183)	BLOC	380
8	Caderneta da gestante. Tamanho aproximado: 21x29,7cm aberta (folha A4), 21x9,9cm fechada, com duas dobras. Impressa em material offset	UND	1.000





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	com gramatura mínimo de 180g/m <sup>2</sup> . Com impressão digital colorida frente e verso, na cor rosa. Laminação: fosca. A arte da impressão será previamente encaminhada pela contratante e só poderá ser impressa após aprovação. (100004721)		
9	Cartão de atendimento medindo 10x10 cm, sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , papel azul, conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1. (100002190)	BLOC	380
10	Cartão de atendimento medindo 10x15 cm, sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , colorido conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1. (100002191)	BLOC	380
11	Cartão de atendimento medindo 10x15 cm, sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , papel rosa, verde ou amarelo, conforme modelo da gestão em saúde, blocos de 50x1. (100002192)	BLOC	300
12	Cartão de atendimento medindo 20x12 cm, sulfite 180 gr, colorido conforme modelo da gestão em saúde. (100002193)	UN	7.000
13	Cartão de identificação resistente e flexível, impresso em pvc, colorido em impressão de alta resolução de fotos e código de barra (adaptável para relógio de ponto), vertical (5,5 cm x 8 cm); cordão para crachá, 20mm com trava e mosquetão, personalizado com impressão dupla face, medindo 88 cm x 18 mm, em poliéster. (100002194)	UN	1.680
14	Cartão de vacinação, medindo 10x16 cm, sulfite 180 gr, colorido conforme modelo da gestão em saúde. (100002195)	UN.	10.000
15	Cartaz formato: 44,0 x 64,0 cm, papel: couchê matte 145 g, pré-impressão: prova best color, impressão: 4/0 c, acabamento: refilado (100002196)	UN	365
16	Cartilha PROERD: capa (aberta): 280x564mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho ld 250g. Ctp incluso. Miolo (fechado): 52 págs., 215x280mm, 4 cores, tinta escala em papel sulfite ld 75g. Vinco: (capa aberta), dobra (capa aberta), alceamento e grampo. Observação: incluir o brasão do município. (100002197)	UN	600
17	Convite formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: cartão supremo duodesign 300 g, pré-impressão: prova best color, impressão: 4/1 c, acabamento: refilado. (100002199)	UN	525



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

18	Faixa de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em ilhós. (100002200)	M <sup>2</sup>	515
19	Faixa de impressão digital colorido, confeccionado em lona, impressão com qualidade fotográfica, com acabamento em maderit e corda. (100002201)	M <sup>2</sup>	634
20	Fichas - blocos / 50x1 via / 1x1 cor / papel sulfite 75gr (pncd), medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde. (100002202)	BLOC	510
21	Fichas - talões / 50x1 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo /serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde (100002203)	BLOC	300
22	Fichas - talões / 50x1 vias / 1x0 cor / serrilhado e intercalado / 1 cor, impressão frente e verso, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde. (100002204)	BLOC	300
23	Fichas de visita, medindo 16x11 cm, blocos - 50x1, papel sulfite 240 gr, conforme modelo da gestão em saúde. (100002205)	BLOC	60
24	Manta magnética, impressão colorida na frente. (100002206)	CM <sup>2</sup>	26.500
25	Panfletos 4x0 cores em couche 90g. Tamanho: 10x15cm. Sem verso. (100004719)	UN	500
26	Panfletos 4x0 cores em couche 90g. Tamanho: 15x20cm. Sem verso. (100004720)	UN	500
27	Placa confeccionada em estrutura de ferro revestida de acm, com acabamentos em perfil de alumínio na cor preta, adesivada em alta resolução, revestida de adesivo liso transparente para demarcação com pincel atômico. (100002208)	M <sup>2</sup>	71
28	Placa de inauguração em aço inox escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo conforme a arte a ser encaminhada, medindo 50 cm x 70 cm. (100002209)	UN	37
29	Placa de sinalização com inscrição em Braille, formato 30 cm largura x 14cm altura x 0,3cm profundidade, personalizada recortadas em ACM. (100002210)	UN	191





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

30	Placa em aço inox escovado, espessura 1,5mm, gravação e pintura em baixo relevo conforme a arte a ser encaminhada. (100002211)	M <sup>2</sup>	6
31	Placa em estrutura de metalon com chapa zincada adesivada. (100002212)	M <sup>2</sup>	109
32	Placa em estrutura de metalon com lona impressa esticada. (100002213)	M <sup>2</sup>	114
33	Placa tipo cavalete de ferro galvanizado pintado na cor preta, com painel em chapa metálica medindo 90 cm de largura x 110 cm de altura plotada ambos lados com adesivos refletivos. (100002214)	UN	38
34	Portal inflável / pórtico inflável :modelo chanfro, em lona poliamida de alta resistência e impressão em alta resolução com logo da prefeitura e da funcerb (frente e verso), vão livre 4 largura x 3 altura, com motoventilador de 220v/ 230w de potência, atraque com argolas e sacola para transporte, cordas de amarração em nylon. (100002215)	UN	4
35	Receituário azul, formato: 21x9,5 cm com numeração, papel: sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , acabamento: colado lado superior, bloco 50x2, autocopiativo, conforme modelo da gestão em saúde. (100002216)	BLOC	1500
36	Receituário, formato: 15,0 x 21,0 cm, papel: sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , acabamento: colado lado superior, bloco 50x2, autocopiativo, impressão preto e branco, conforme modelo da gestão em saúde. (100002217)	BLOC	1500
37	Sacolas plásticas personalizadas para farmácia municipal. Material: fabricado em plástico biodegradável resistente na cor branca, modelo alça camiseta. Personalizadas com impressão de alta qualidade e colorida do brasão do Município/Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia municipal em um lado, conforme a solicitação. Dimensões: 30x40 cm (LxA). Espessura mínima: 0,04 micras. Área impressa: 10 x 15 cm. Capacidade mínima de carga: 2 kg ou superior. Fardo com 1000 unidades. A arte da impressão será previamente encaminhada pela contratante e só poderá ser impressa após aprovação. (100004722)	FARDO	40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

38	Sacos plásticos personalizados: Material: polietileno de alta densidade (pead), tipo de fecho: adesivo. Medidas: 20 cm de largura x 30 cm de altura, 0,06 micras de espessura. Impressão somente na frente, onde o logo vai ser aplicado com limite de 3 cm de cada extremidade da embalagem. A arte da impressão será encaminhada pela contratante junto ao empenho Método de serigrafia (impressão a laser) / Pacote com 100 unidades. (100002218)	PCT	30
39	Serviços gráficos de confecção de blocos de cadastro, medindo 21x15 cm, blocos 50x1, uma cor - conforme solicitação do órgão. (100002219)	BLOC	600
40	<p>Talonário de Notificação de Receita “A” – no formato 20x7,50 cm (fechado), 11 folhas em papel cartão 180 g/m<sup>2</sup>; capa formato 20x7,50 cm em papel couchê 230 g/m<sup>2</sup>, com lombada quadrada e grampeada; contracapa formato 20x7,50 cm em papel couchê 230 g/m<sup>2</sup>; acabamento: numerado e serrilhado (lateral esquerda).</p> <p>Características: o talonário deve ser composto por: 01 (uma) capa; 10 (dez) Notificações de Receita “A”; 01 (uma) Requisição de Notificação de Receita, inserida no meio do talonário após a 5ª Notificação de Receita “A”; e 01 (uma) contracapa, contendo uma tabela com 10 linhas e 05 colunas para preenchimento pelo prescritor.</p> <p>Numeração inicial e numeração final: será encaminhada posteriormente pela secretaria demandante.</p> <p>Especificação – capa do talonário: capa impressa em papel couchê 230 g/m<sup>2</sup> na cor ocre ou marrom, impressão 4x0 cor, formato 20x7,50cm, lombada quadrada e 01 (um) grampo, com Logo da Secretaria de Estado de Saúde centralizado e na sua frente os dizeres em branco “SMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Gerência Técnica de Medicamentos e Produtos, Controle de Medicamentos, Entorpecentes e Psicotrópicos ” e na parte inferior os dizeres: (O USO E A GUARDA DESTE TALONÁRIO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO</p>	TALÃO	150





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

<p>PROFISSIONAL OU ENTIDADE QUE O UTILIZA)”. O verso da capa do talonário pode ser apresentado na cor branca.</p> <p>Especificação – lâmina da Notificação de Receita “A”: 10 lâminas por talão de “Notificação de Receita A”, numerado e serrilhado (lateral esquerda), impressão frente e verso 4x4 cor, formato 20cm x 7,50cm em papel cartão com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, apresentando cor de fundo amarelo canarinho, texto na cor preto, e a frase “MINISTÉRIO DA SAÚDE” inserida no fundo como marca d’água. Devem estar numeradas sequencialmente com a Numeração inicial e numeração final: encaminhada posteriormente pela secretaria demandante, impressa na cor preto ou vermelho. O verso deve conter o brasão do Estado posicionado no canto inferior direito e a mensagem abaixo descrita, ocupando até 50% da área da lâmina:</p> <p>“A Notificação de Receita A (NRA) é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos à base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (substâncias entorpecentes) e "A3" (substâncias psicotrópicas). A orientação ao paciente deve ser feita através de receita branca convencional. As Notificações de Receitas "A" deverão ser remetidas pela farmácia/drogaria até o dia 15 do mês subsequente à Vigilância Sanitária Municipal, através de relação em duplicata, que será recebida pela Autoridade Sanitária Municipal mediante protocolo/recibo, as quais, após conferência, serão devolvidas à farmácia/drogaria no prazo de até 30 dias”.</p> <p>OBSERVAÇÕES: No rodapé de cada receita deve contar a identificação da gráfica (nome, endereço, CNPJ), a numeração inicial e final da série impressa e o nº da Autorização para confecção dos talonários emitida pela CVISA/SES.</p> <p>Arte gráfica conforme modelo anexo.</p> <p>Especificação – requisição de Notificação de Receita “A”: 01 lâmina/talão de Requisição de Notificação de Receita “A”, com serrilha</p>		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

	<p>(lateral esquerda), impressão frente e verso 4x4 cor, formato 20cm x 7,50cm em papel cartão com gramatura de 180 g/m<sup>2</sup>, apresentando cor de fundo amarelo canarinho, texto na cor preto, inserida no meio do talonário após a 5ª lâmina da Notificação de Receita “A”, e sua numeração corresponde à numeração da primeira lâmina do respectivo talão. O verso deve conter o brasão do Estado posicionado no canto inferior esquerdo e o texto apresentado no modelo.</p> <p>Arte gráfica conforme modelo anexo.</p> <p>Especificação – contracapa do talonário: contracapa no formato 20cm x 7,50cm impresso em papel couchê com gramatura de 230 g/m<sup>2</sup> na cor branca, tendo as mesmas medidas da capa do talonário, apresentando tabela composta por 10 linhas e 05 colunas nominadas e identificadas, impresso na cor preto. Deve ser apresentada com fundo na cor branca. O verso não apresenta dizeres, deve apresentar fundo na cor ocre/marrom igual a capa.</p> <p>Arte gráfica conforme modelo anexo. (100004723)</p>		
41	<p>Tenda inflável personalizada, medidas mínimas: (comprimento x largura x altura) 3m x 3m x3m. Material: fabricado em nylon emborrachado, com impressão digital em alta resolução com proteção uv em frente e verso. A arte da impressão será previamente encaminhada pela contratante. Itens inclusos: motor elétrico embutido com voltagem 220 v e sacola de armazenamento para transporte. (1000002220)</p>	UN	7
42	<p>Termo de ciência e responsabilidade - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo / numerado, serrilhado e intercalado / 1 cor, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde. (100002222)</p>	BLOC	600
43	<p>Termo de ciência e responsabilidade - talões / 50x2 vias / 1x0 cor / papel autocopiativo / numerado, serrilhado e intercalado / 3 cores, medindo 21x30cm, conforme modelo da gestão em saúde. (100002221)</p>	BLOC	300
44	<p>Wind banner promocional personalizado completo, modelo: faca, medindo no mínimo 2,5m de altura, com impressão dupla face. O kit é</p>	UN	65





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

	composto por: 01 flâmula em tecido sintético, medindo no mínimo 65 cm de largura, impressão de alta resolução com proteção uv, conforme modelo enviado pela contratante; 01 kit de hastes fabricado em material resistente; 01 base plástica de sustentação na cor preta (100002223)		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

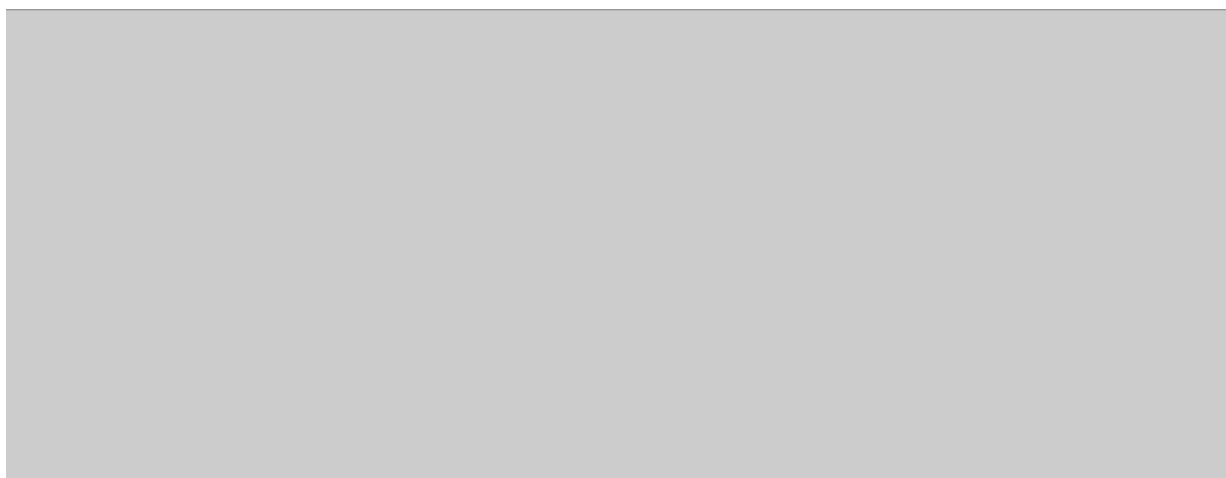
**ANEXO II – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO ITEM N. 40**

**FIGURA 1 - CAPA DO TALONÁRIO**

**CAPA – COR DE FUNDO: MARROM OU OCRE**



**VERSO DA CAPA – COR DE FUNDO: BRANCO OU DA COR DA CAPA**





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**FIGURA 2 - LÂMINA DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A"**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" – COR DE FUNDO: AMARELO CANARINHO**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA**

UF: MS NÚMERO: A

Data: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Paciente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ident. N°: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**ESPECIALIDADE FARMACÊUTICA**

Nome: \_\_\_\_\_

Quantidade e Apresentação: \_\_\_\_\_

Forma Farm./Concentr. p/ unid. posolog.: \_\_\_\_\_

**Identificação do Fornecedor**


Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CNPJ

**VERSO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" – COR DE FUNDO: AMARELO CANARINHO**

A Notificação de Receita A (NRA) é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de medicamentos a base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (substâncias entorpecentes) e "A3" (substâncias psicotrópicas). A orientação ao paciente deve ser feita através de receita branca convencional.

As Notificações de Receitas "A" deverão ser remetidas pela farmácia/drogaria até o dia 15 do mês subsequente à Vigilância Sanitária Municipal, através de relação em duplicata, que será recebida pela Autoridade Sanitária Municipal mediante protocolo/recibo, as quais, após conferência, serão devolvidas à farmácia/drogaria no prazo de até 30 dias.



Assinado por 10 pessoas: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, EVONE BEZERRA ALVES, ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, ISAIR JORIS, ADAILTON MENDES DE LIMA, GEAN FRANCESCO CHITOLINA, ELMAR RENER MARTINES LORENZON, LANGREM CHEROBIN DA SILVA, TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/6EFE-6748-E892-3D70> e informe o código 6EFE-6748-E892-3D70





Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**FIGURA 3 - REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A”**  
**REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” – COR DE FUNDO:**  
**AMARELO CANARINHO**


<b>REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (PESSOAL E INTRANSFERÍVEL)</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE</b>	<b>PERTENCE AO TALÃO</b> <b>MS -</b>
Solicito fornecer _____ talão(ões) de notificação de receitas.		Recebi as notificações numeradas de _____ a _____.	
_____ de _____ de _____		_____ a _____	
ASSINTAURA DO REQUISITANTE		ASSINTAURA DO REQUISITANTE	

**VERSO DA REQUISAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” – COR DE FUNDO: AMARELO CANARINHO**

A presente requisição deverá ser mantida em arquivo pela autoridade sanitária local durante um ano após o seu recebimento.  
 Vencido este prazo, deverá ser destruída por fragmentação ou incineração.

**FORNECIMENTO DE TALÕES (A PROFISSIONAIS OU ENTIDADES)**

1ª Requisição - Apenas um talão, mediante ofício dirigido a autoridade sanitária local.  
 Demais Requisições - A - Máximo de três talões em cada requisição.  
 B - Quantidades maiores que as estipuladas acima deverão ser previamente aprovadas pelo setor de entorpecentes pela autoridade sanitária local.






Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**FIGURA 4 - CONTRACAPA DO TALONÁRIO**

**CONTRACAPA (FRENTE DA ÚLTIMA FOLHA) – COR DE FUNDO: BRANCO**

DATA	PACIENTE	MEDICAMENTO	QUANT./APRES	FORM.FARM./CONCENTR

**VERSO DA CONTRACAPA – COR DE FUNDO: MARROM OU OCRE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EFE-6748-E892-3D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 23/03/2026 09:09:59 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVONE BEZERRA ALVES (CPF 010.XXX.XXX-64) em 23/03/2026 09:18:10 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANA PAULA DE SOUZA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-30) em 23/03/2026 09:24:29 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 23/03/2026 09:34:07 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADAILTON MENDES DE LIMA (CPF 436.XXX.XXX-34) em 23/03/2026 09:37:43 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 23/03/2026 09:51:43 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 23/03/2026 10:31:39 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LANGREM CHEROBIN DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-35) em 23/03/2026 10:35:02 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 23/03/2026 10:55:03

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 24/03/2026 07:47:59

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/6EFE-6748-E892-3D70>